LEI ORDINÁRIA N° 2.593 DE 10 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “POR UMA CIDADE MAIS SEGURA NO TRÂNSITO”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Elias Queiroz

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São João de Meriti faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São João de Meriti, o Programa “Por uma Cidade Mais Segura no Trânsito”, com o objetivo de promover a educação, a prevenção de acidentes, a conscientização e a segurança no trânsito municipal.

Art. 2º - O Programa tem como diretrizes:

I – promover campanhas educativas permanentes e periódicas sobre segurança no trânsito, com foco em pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas;
II – incentivar a formação de parcerias com escolas, empresas, ONGs e órgãos públicos para desenvolver ações educativas;
III – **VETADO**;
IV – ampliar a sinalização viária e a acessibilidade em vias públicas;
V – fomentar o uso de equipamentos de segurança, como capacetes, cintos de segurança e cadeirinhas infantis;
VI – implementar programas nas escolas da rede pública e privada para educação no trânsito desde o ensino infantil;
VII – incentivar a fiscalização e o cumprimento da legislação de trânsito municipal.

Art. 3º - **VETADO;**

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para execução e apoio às ações do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO VIEIRA

PREFEITO